



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0375

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 002/2023 - ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 009/2023, com FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

**CONTRATO DE N.º 002/2023
DISPENSA DE N.º 002/2023 - ELETRÔNICA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quíndrade Gaioviz - Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná,

CONTRATADA: BASTOS LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.400.601/0001-80, com sede administrativa na Rua Alcemiro Luciano, n.º 633, sala 05, Bairro Vila Garcia, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná;

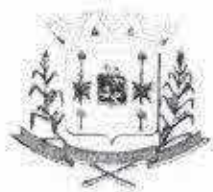
Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133 e no processo de Licitação na modalidade DISPENSA N.º 002/2023 - ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 009/2023, Dispensa N.º 002/2023, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui o Objeto ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER AS



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Nov
0376

NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Colher de sopa inteiramente em aço inox resistente e não flexível	UND	18	Simonaggio	R\$ 3,24	R\$ 58,32
11	Garfo de mesa inteiramente em aço inox resistente e não flexível	UND	18	Simonaggio	R\$ 5,39	R\$ 97,02
12	Faca de mesa com serrinha inteiramente em aço inox resistente e não flexível	UND	18	Simonaggio	R\$ 5,19	R\$ 93,42
13	Garrafa Térmica de Pressão, com capacidade para 1,8 litros, de qualidade igual ou superior a marca Termolar, Invicta ou Unitermi.	UND	03	Unitermi	R\$ 68,19	R\$ 204,57
14	Rodo de 60cm com duas lâminas de borracha, com cabo em madeira	UND	04	Perovinha	R\$ 19,49	R\$ 77,96
16	Filtro de café 103, em papel com dupla costura, embalagem com 30 unidades de qualidade igual ou superior a marca Brigitta, Melitta e 3 corações.	UND	25	Nobre	R\$ 3,54	R\$ 88,50
22	Esponja de louça multiuso dupla face embalagem com três unidades.	PCT	08	Nobre	R\$ 4,18	R\$ 33,44
24	Aromatizante aroma de citronela, embalagem de 140ml	UND	10	Nobre	R\$ 12,67	R\$ 126,70
25	Odorizante de ambiente spray, embalagem de 360ml de qualidade igual ou superior a marca Glade, Bom Are Air Wick.	UND	06	Baston	R\$ 11,07	R\$ 66,42
33	Vassoura de nylon com cabo multi uso	UND	06	Perovinha	R\$ 13,32	R\$ 79,92
39	RODO COM ESPUMA SIMPLES - para espalhar cera, suporte em madeira ou plástico, suporte mais espuma medindo no mínimo de 30cm de comprimento, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico 120cm com rosca para fixação no suporte	UND	04	Kalipso	R\$ 13,89	R\$ 55,56

BASTOS
LICITAÇÕES
LTDA-494006
01000190

Estado do Paraná
Avenida São João
nº 4420
CEP: 81200-000
Fone: (41) 3333-1111
Site: www.bastos.com.br



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Assin.
0377

40	Inseticida, multi inseticiada, aerossol em frasco metálico com no mínimo 300ml. Qualidade igual ou superior a marca SBP, Mat Inset e Baygon	UND	04	Baston	R\$ 12,57	R\$ 50,28
42	Saponáceo cremoso - embalagem 300ml	UND	04	Minha Casa	R\$ 7,19	R\$ 28,76
43	Escova para roupa e limpeza em geral, anatômica, cerdas em nylon, corpo em plástico resistente	UND	04	Plastgran	R\$ 5,84	R\$ 23,36
44	Balde plástico de 15 litros com alça de metal	UND	03	Arqlalst	R\$ 13,47	R\$ 40,41

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Para o fornecimento do objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.124,64 (um mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), a ser realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

BASTOS
LICITAÇÕES
LTDA 49400
601000180



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Mostr
0378

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IGBE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Nota
0379

- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Empresário
BASTOS
LICITAÇÕES
LTDA 49400
01000180-7490
00000000



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Nota
0380

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Câmara Municipal

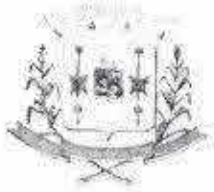
General Carneiro - Estado do Paraná

Number
0382

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será descontado imediatamente no pagamento subsequente.
 - b) Multa moratória correspondente a 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

BASTOS
LICITAÇÃO
ES
LTD/AV
4006016
00180



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0383

e) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou Processo Licitatório nº 01/2023 (Dispensa Eletrônica nº 01/2023) aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA - DA ENTREGA e RECEBIMENTO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificara formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva - se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

BASTO
CONTRATEL
LICITAÇÃO
PROPOSTA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0384

O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

A Câmara Municipal de General Carneiro se reserva no direito de adquirir apenas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os produtos licitados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

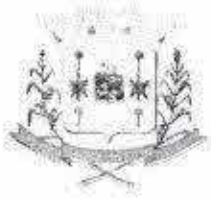
Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

RASTOS ASSOCIADOS
LICITAÇÕES
LTDA-19405
601000180



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0385

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro - PR, 17 de julho de 2023

SANDRA APARECIDA
TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por
SANDRA APARECIDA TRISNOSKI
SCHEIBE:60403535972
Dados: 2023.07.17 13:34:20
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROMITENTE CONTRATANTE

BASTOS LICITACOES
LTDA:494006010001
80
Assinado de forma digital por
BASTOS LICITACOES
LTDA:49400601000180
Dados: 2023.07.17 17:43:21
-03'00'

BASTOS LICITACOES LTDA
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDER DE A. REVEDAL

CPF. 894.882.969-69

Robson Luiz da Luz
073 548 552-36